

RESOLUÇÃO DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO Nº 002/2024

Regulamenta o Prêmio Anual de Inovação no Ensino de Graduação da Universidade de Brasília

A CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, em sua 1473ª Reunião, realizada em 06/06/2023, e considerando o constante no Processo nº 23106.050436/2023-61,

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar o Prêmio Anual de Inovação no Ensino de Graduação da Universidade de Brasília.

Art. 2º O prêmio visa reconhecer e valorizar práticas pedagógicas inovadoras, em nível de graduação, que contribuam para modernização e democratização do processo de ensino-aprendizagem pautadas nas demandas contemporâneas no campo da educação superior.

Art. 3º As inscrições, critérios de seleção e condições gerais de participação serão objeto de editais anuais do Decanato de Ensino de Graduação.

Parágrafo Único. A admissão, apreciação e seleção das práticas pedagógicas candidatas ao Prêmio Anual de Inovação no Ensino de Graduação da Universidade de Brasília serão realizadas por júri designado pela Câmara de Ensino de Graduação (CEG) da UnB a cada edição do prêmio.

Art. 4º Poderão concorrer ao prêmio docentes, efetivos ou não, da Universidade de Brasília.

Art. 5º Serão selecionadas(os) premiadas(os) nas categorias:

- I. Uso de recursos tecnológicos e produção de material didático inovador
- II. Práticas interdisciplinares
- III. Integração Ensino/Pesquisa/Extensão
- IV. Incentivo ao protagonismo do estudante
- V. Melhoria de indicadores de aprendizagem
- VI. Práticas inclusivas

Art. 6º Em caso de candidatura coletiva, deve-se designar, no ato de inscrição, até três pessoas responsáveis pela prática pedagógica relatada.

Parágrafo Único. Servidores técnicos e estudantes poderão compor a equipe juntamente com o docente.

Art. 7º O júri poderá recomendar menções honrosas para indicadas(os) não contempladas(os) com o prêmio.

Art. 8º Para cada prática pedagógica premiada será concedido diploma Prêmio Anual de Inovação no Ensino de Graduação da Universidade de Brasília, podendo ser acompanhado de outros itens conforme disponibilidade do Decanato de Ensino de Graduação.

Parágrafo Único. No caso de candidaturas coletivas, constarão no diploma os nomes de todos os integrantes da equipe.

Art. 9º A iniciativa vencedora em cada categoria receberá o prêmio durante cerimônia oficial realizada para esse fim.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CEG Nº 003 de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Madureira de Oliveira, Decano(a) de Ensino de Graduação**, em 02/08/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11527052** e o código CRC **66629041**.